



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 731/2013

Altera art. 4º da Lei Municipal nº. 555/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº. 555/2004 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica criado o quadro de funcionários da Vigilância Sanitária, composto por uma equipe multidisciplinar, a seguir descrita:

- 02 médicos veterinários (as);
- 01 enfermeiro (a);
- 01 farmacêutico (a) e/ou bioquímico (a);
- 01 médico (a);
- 02 profissionais de nível médio (2º grau), preferencialmente com graduação técnica na área de saúde.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei acima citada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de agosto de 2013.

Sebastião Rodrigues Monteiro
Prefeito Municipal